

HOSPITAL SÃO LUCAS S/A		
Av. João Gualberto - 1.946 - Curitiba - Pr.		
CNPJ 76.502.897/0001-13		
RELATORIO DA DIRETORIA		
Senhores Acionistas		
A Diretoria do Hospital São Lucas, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, submete ao exame e deliberação de Vossas Senhorias, em conformidade com os dispositivos legais e estatutários, BALANÇO PATRIMONIAL com as respectivas DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, NOTAS EXPLICATIVAS, acompanhadas do PARECER DO CONSELHO FISCAL, pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.023. Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.		
Curitiba, 31 de dezembro de 2.023		
A DIRETORIA		
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO		
ATIVO	31.12.2023	31.12.2022
CIRCULANTE	R\$ 16.618.489,20	R\$ 15.055.539,48
Disponibilidades e aplicações financeiras	R\$ 14.165.101,46	R\$ 12.706.689,04
Convênios a Receber	R\$ 10.257.874,23	R\$ 8.250.844,18
Antecipação dividendos	R\$ 3.538.597,03	R\$ 4.254.461,18
Despesas Apropriáveis Exercício Seguinte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 368.630,20	R\$ 201.383,68
Imobilizado	R\$ 2.453.387,74	R\$ 2.348.850,44
Depreciação Acumulada	R\$ 6.537.837,02	R\$ 6.092.285,72
PASSIVO	R\$ 16.618.489,20	R\$ 15.055.539,48
CIRCULANTE	R\$ 2.138.341,86	R\$ 2.127.915,85
Encargos Sociais	R\$ 701.447,01	R\$ 588.771,00
Encargos Tributários	R\$ 461.796,48	R\$ 513.924,56
Fornecedores	R\$ 222.255,16	R\$ 234.861,47
Dividendos a distribuir	R\$ 705.842,60	R\$ 737.420,01
Outras Obrigações	R\$ 47.000,61	R\$ 52.938,81
NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.312.158,45	R\$ 3.541.372,81
Provisões P/ Investimentos e Obras	R\$ 1.434.845,31	R\$ 1.836.920,21
Provisões/Contingências Obrigações trabalhistas	R\$ 1.877.313,14	R\$ 1.704.452,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 11.167.988,89	R\$ 9.386.250,82
Capital Social	R\$ 5.000.000,00	R\$ 2.900.000,00
Reserva de Capital	R\$ 328.750,04	R\$ 1.122.819,44
Reserva Legal	R\$ 350.750,04	R\$ 1.244.819,44
Lucros acumulados	R\$ 5.488.488,81	R\$ 4.118.611,94

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS		
	31.12.2023	31.12.2022
Receita Operacional Bruta	R\$ 33.426.675,85	R\$ 28.953.999,37
Deduções da Receita (glosas, pis, cofins, iss)	-R\$ 3.556.485,59	-R\$ 2.564.538,12
Custo dos Serviços Prestados	-R\$ 18.055.948,26	-R\$ 15.614.849,08
LUCRO BRUTO	R\$ 11.813.242,00	R\$ 10.774.612,17
Despesas de terceiros	-R\$ 5.325.593,72	-R\$ 4.905.914,77
Despesas Administrativas	-R\$ 468.115,62	-R\$ 438.957,80
Despesas Gerais	-R\$ 287.653,23	-R\$ 240.828,55
Receita Financeiras	R\$ 1.171.065,57	R\$ 339.372,80
Despesas Financeiras	-R\$ 8.216,18	-R\$ 44.989,84
Outras despesas tributárias	-R\$ 117.549,74	-R\$ 101.086,68
Despesas Administrativas	R\$ 698.569,26	R\$ 0,00
Depreciação	-R\$ 34.101,00	-R\$ 279.865,00
Resultado antes dos Impostos e Contribuições	R\$ 7.134.736,14	R\$ 5.102.342,33
Provisões Imposto de Renda/Contribuição Social	-R\$ 1.646.247,33	-R\$ 983.730,39
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 5.488.488,81	R\$ 4.118.611,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 11.167.988,89	R\$ 9.386.250,82
Capital Social	R\$ 5.000.000,00	R\$ 2.900.000,00
Reserva Legal	R\$ 350.750,04	R\$ 1.244.819,44
Reserva de Capital	R\$ 328.750,04	R\$ 1.122.819,44
Lucros acumulados	R\$ 5.488.488,81	R\$ 4.118.611,94

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
	31.12.2023	31.12.2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 5.488.488,81	R\$ 4.118.611,94
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 5.488.488,81	R\$ 4.118.611,94
Ajustes ao Lucro Líquido		
Depreciações e amortizações	R\$ 341.011,00	R\$ 279.864,98
Convênios a Receber	R\$ 729.926,09	-R\$ 1.725.549,10
Dividendos - antecipação	R\$ 0,00	R\$ 709.395,39
Outros créditos a receber	-R\$ 14.061,94	R\$ 20.717,31
Despesas apropriáveis no exercício seguinte	-R\$ 167.246,52	R\$ 77.584,82
Encargos Tributários	-R\$ 52.128,08	R\$ 10.010,14
Encargos Sociais	R\$ 112.676,04	R\$ 21.695,33
Fornecedores	-R\$ 12.606,31	-R\$ 627.646,79
Provisões para Investimentos em Obras	-R\$ 402.074,90	R\$ 1.813.524,38
Provisão para contingência trabalhista	R\$ 172.860,54	R\$ 183.335,84
Dividendos a Pagar	-R\$ 31.577,41	-R\$ 366.808,66
Outras contas a pagar	-R\$ 9.339,20	-R\$ 6.977,22
Caixa líquido gerado/atividades operacionais	R\$ 6.159.329,12	R\$ 5.380.375,58
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-R\$ 445.548,30	-R\$ 844.910,01
Aquisição do Ativo Imobilizado	-R\$ 445.548,30	-R\$ 844.910,01
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-R\$ 4.118.611,94	-R\$ 7.056.388,82
Ajustes do exercício anterior	-R\$ 205.930,60	-R\$ 323.819,44
Reserva Legal	R\$ 205.930,60	R\$ 205.930,60
Reserva de Capital	R\$ 2.007.030,05	-R\$ 1.855.284,37
Caixa e equivalentes de caixa no início do ano	R\$ 8.250.844,18	R\$ 10.106.128,53
Caixa e equivalentes de caixa no final do ano	R\$ 10.257.874,23	R\$ 8.250.844,18
	R\$ 2.007.030,05	-R\$ 1.855.284,35

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - D V A		
DESCRIÇÃO	31.12.2023	31.12.2022
1) - RECEITAS		
Receita da atividade	R\$ 33.426.675,85	R\$ 28.953.999,37
Dedução da Receita (glosas, abatimentos)	-R\$ 931.497,04	-R\$ 333.163,67
Insumos adquiridos de terceiros		
Custo dos serviços terceirizados	-R\$ 8.368.113,90	-R\$ 6.960.071,60
Água e esgoto, Central de gás, Energia, telefone, iptu	-R\$ 788.876,36	-R\$ 797.448,94
Generos alimentícios e outros	-R\$ 778.614,59	-R\$ 759.458,75
Materiais, medicamentos, oxigênio	-R\$ 3.179.245,89	-R\$ 2.879.252,67
Conservação, manutenção e reparos	-R\$ 287.653,23	-R\$ 240.828,55
Valor adicionado bruto	R\$ 19.091.674,84	R\$ 16.983.775,19
Retenções		

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL. HOSPITAL SÃO LUCAS S.A. Sociedade Anônima de Capital Fechado, constituída em 1948 e classificado como Hospital Geral, tendo como Objeto Social, a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em estabelecimento próprio, através de um corpo clínico formado por equipes especializadas em Clínica Médica, Cirúrgica e Ginecológica, utilizando os meios possíveis para o aperfeiçoamento da ciência médica. Mantém convênios com Entidades Públicas, Fundações, Cooperativas e demais prestadoras de serviços, na área da saúde. Através destes anos, expandiu diversos serviços, e implantou novos procedimentos, com constante investimento em melhorias e modernização, confirmando assim o seu propósito de prestar um atendimento da melhor qualidade possível a toda população.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, contemplam inclusive as modificações decorrentes nas Leis 11.638/07, e Lei 11.941/09, e nas demais praticas emanadas na legislação societária brasileira. Foram elaboradas com base no custo histórico. Estão sendo apresentados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e o Balanço Social.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As principais práticas contábeis observadas na elaboração das demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2.023:

Bases de Mensuração: - As Demonstrações Financeiras foram preparadas com base no custo histórico;

ATIVO/PASSIVO

Direitos e Obrigações - Encontram-se demonstradas pelos valores históricos;

Caixa e Equivalente de Caixa - Incluem o caixa, os depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata.

Aplicações a médio prazo - As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor original, sendo corrigidas no ato dos resgates.

Convênios a receber - Corresponde aos realizáveis no exercício seguinte, que são registradas pelo valor faturado, englobando os créditos faturados até 31.12.2023, contabilizados pelo regime de competência.

Despesas apropriáveis no Exercício Seguinte: Estão registradas pelo preço de aquisição.

Imobilizado - Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção, acrescidos de reavaliação espontânea e corrigidos monetariamente até 1.995.

As depreciações são calculadas pelo método linear com base no prazo estimado de vida útil-econômica dos bens

MARIA VITORIA B CENTA
Diretora Presidente
ODONIR CENIA NEGRELLE
Diretor - Financeiro
FRANCISCO POLANSKI CORDEIRO
Diretor Clínico
FRANCISCO BOSCARDIM NETTO
Diretor Secretário
LIASI DE CAMARGO DUARTE
Diretor de Patrimônio
EMILIA E KOLESKI AMIN
Tec. Contab. CRC 6962-PR

S/A MOAGEIRA E AGRÍCOLA
CNPJ Nº. 78.143.146/0001-83
Assembleia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da S.A Moageira e Agrícola para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de Abril de 2024, às 9:30 horas, na sede social à Rua da Liberdade, nº.207, em Iratí-Pr., para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

a)-Apreciação e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2023, b)-Destinação do Resultado do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2023, c)-Destituição de membros da Diretoria d)-Eleição e posse do Conselho Administrativo, e)-Eleição e Posse da Diretoria que deverá gerir o destino da Sociedade por mais 03 (três anos), com mandato até 30 de Abril de 2027, f)-Fixação dos honorários da Diretoria g)-Aprovação da distribuição de dividendos h)-Eventuais assuntos de interesse social

Aviso: Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 2023.

Iratí, 27 de Março de 2024 - MARCELO VOSNIKA - Diretor

PHYTOPLUS BIOATIVOS S.A.
CNPJ/MF Nº 10.704.205/0001-01
AVISO AOS ACIONISTAS

Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sede da Companhia, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Pinhais, (PR), 28 de Março de 2024.

Mara Cristina Gonçalves dos Santos - Diretora Presidente

DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.
CNPJ/MF nº 03.303.999/0001-36 - Companhia Aberta
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o Artigo nº 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Quatro Barras/PR, 28 de março de 2024.

Aryvaldo Mazzi Neto - Presidente

AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A
CNPJ. 78.231.701/0001-29 - NIRE 41300002304
AVISO AOS ACIONISTAS E
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 45

O Sr. Júlio Zugman Diretor Presidente da sociedade AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A, convida os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024, às 9:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Amazonas, nº 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e relatórios dos administradores e aprovação das contas relativas ao exercício financeiro findo em 31/12/2023; 2) Deliberação acerca da destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2023; 3) Deliberação acerca de reajuste da remuneração dos Administradores da Companhia, tendo como base o índice inflacionário INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; 4) Deliberação sobre a manutenção do Conselho Fiscal; 5) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, se for o caso; 6) Deliberação acerca da remuneração dos Conselheiros; 7) Assuntos Gerais.

AVISO
A administração comunica aos Senhores (as) Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da companhia, situada na Rua Amazonas, 572, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.406/1976, com alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2023. Curitiba (Pr), 28 de Março de 2024.

Julio Zugman - Diretor Presidente.

LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A
CNPJ 76.506.302/0001-06 - NIRE 4130004787-1
AVISO AOS ACIONISTAS E
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 104

O Sr. Jacob Reicher Diretor Presidente da Companhia LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A, convida os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024, às 11:00 horas, na sede da companhia na Rua Amazonas, nº 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e relatórios dos administradores e aprovação das contas, relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/2023; 2) Deliberação acerca da destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2023 e o pagamento aos acionistas de reservas de lucros, provenientes de reservas de exercícios anteriores; 4) Ratificar a deliberação tomada em assembleia geral extraordinária de 08/12/2023 e o pagamento aos acionistas de reservas de lucros no valor de R\$5.227.611,71; 5) Eleição/Reeleição de membros da diretoria para o triênio 2024/2027; 6) Deliberação acerca de reajuste da remuneração dos Administradores da Companhia, tendo como base o índice inflacionário INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; 7) Deliberação sobre a manutenção do Conselho Fiscal; 8) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, se for o caso; 9) Deliberação acerca da remuneração dos Conselheiros; 10) Assuntos Gerais.

AVISO
A administração comunica aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da companhia, situada na Rua Amazonas, 572, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.406/1976, com alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2023. Curitiba (Pr), 28 de Março de 2024.

Jacob Reicher - Diretor Presidente

COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A
CNPJ. 83.187.930/0001-23 - NIRE 4130000695-4
AVISO AOS ACIONISTAS E
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 59

O Sr. Thales Zugman Diretor Presidente da Companhia COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A, convida os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Amazonas, nº 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e relatórios dos administradores e aprovação das contas, relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/2023; 2) Deliberação acerca da destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2023; 3) Deliberação acerca de reajuste da remuneração dos Administradores da Companhia, tendo como base o índice inflacionário INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; 4) Deliberação sobre a manutenção do Conselho Fiscal; 5) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, se for o caso; 6) Deliberação acerca da remuneração dos Conselheiros; 7) Assuntos Gerais.

AVISO
A administração comunica aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da companhia, situada na Rua Amazonas, 572, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.406/1976, com alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2023. Curitiba (Pr), 28 de Março de 2024.

Thales Zugman
Diretor Presidente

AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A
CNPJ/MF N.º 78.231.701/0001-29 - NIRE N.º 4130000230-4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Julio Zugman, Diretor-Presidente da sociedade AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A, convoca os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024, às 09:00 horas, na sede da companhia, sito à Rua Amazonas, nº 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030 para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1) Aprovação das contas e relatórios referentes ao fundo de reserva constituído na forma do "Acordo Entre Acionistas/Quotistas das Empresas que Integram o Grupo Zugman para Alienação de Participação Societária, Ativos e Gestão de Fundo de Reservas"; 2) Destinação de parcela do saldo do fundo de reserva constituído na forma do "Acordo Entre Acionistas/Quotistas das Empresas que Integram o Grupo Zugman para Alienação de Participação Societária, Ativos e Gestão de Fundo de Reservas", especialmente no que diz respeito aos preceitos estabelecidos no item 5.5 do referido Instrumento Particular. 3) Informação do "novo saldo das obrigações e encargos" reconhecidos como contingências das Empresas do Grupo Zugman, em cumprimento do item 5.6 do "Acordo Entre Acionistas/Quotistas das Empresas que Integram o Grupo Zugman para Alienação de Participação Societária, Ativos e Gestão de Fundo de Reservas". 4) Análise e deliberação acerca da distribuição do eventual excedente aos acionistas, em cumprimento do item 5.6 do "Acordo Entre Acionistas/Quotistas das Empresas que Integram o Grupo Zugman para Alienação de Participação Societária, Ativos e Gestão de Fundo de Reservas".

A administração informa que os documentos pertinentes aos assuntos da ordem do dia foram disponibilizados aos acionistas dentro do prazo legal, em conjunto com os demais documentos da Companhia, quando da Convocação para a realização da sua AGO anual. Curitiba, 28 de Março de 2024

Júlio Zugman - Diretor-Presidente

A publicações acima foram realizadas e certificada no dia 29/03/2024

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 29/03/2024 10:42:38

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: 2eae071700f353394f2464d4513ff336eb6c9dec560414ceb0fb85307ef63216



Assinatura

Assinado em: 29/03/2024 10:42:48

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09570162000130

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: ed63d580478727b47a39b0a45e7d27e4



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
189.26.10.154, 172.31.16.189	-25.4345216 , -49.2568576	Curitiba	80060-160	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 123.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 983/2020. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.



AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A.

CNPJ/ME nº 52.103.543/0001-38 - NIRE 41300323097 (Companhia)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Janeiro de 2024

Data, Horário e Local: 21 de março de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Ambiental Paraná 1 SPE S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2197, Conjunto 703, andar 7, Condomínio Corporate Jd. Botânico, Bloco Corporate Jd. Botânico, Bairro Jd. Botânico, Curitiba/PR, CEP 80210-010. **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Yaroslav Memrava Neto** e Secretário: Sr. **André Pires de Oliveira Dias**. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) o aumento do capital social mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pela única acionista; (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, em razão do aumento do capital social deliberado; e (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia. **Deliberações:** Colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia, sem ressalvas, resolveu: (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a emissão de 1.000.000 (um milhão) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, pela única acionista da Companhia, conforme comprovado no Boletim de Subscrição que compõe a presente ata ("Anexo I"); (i.a) consignar que o capital social passará de R\$ 8.355.725,00 (oito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais), dividido em 8.355.725 (oito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 9.355.725,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), dividido em 9.355.725 (nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (i) aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 9.355.725,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), dividido em 9.355.725 (nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia.**" (ii) aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, que compõe a presente ata ("Anexo II"). **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Curitiba/PR, 21 de março de 2024. **Mesa:** Yaroslav Memrava Neto - Presidente; André Pires de Oliveira Dias - Secretário. **Acionista:** SANEAMENTO CONSULTORIA S.A. - Yaroslav Memrava Neto, André Pires de Oliveira Dias. **AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A. - (CNPJ/ME nº 52.103.543/0001-38 - NIRE 41300323097 (Companhia)). Anexo II - ESTATUTO SOCIAL DA AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Art. 1º - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, subsidiária integral, é denominada AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A. ("Companhia"). Parágrafo Único - A Companhia é regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pela legislação vigente aplicável. Art. 2º - A Companhia tem sua sede social na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2197, Conjunto 703, andar 7, Condomínio Corporate Jd. Botânico, Bloco Corporate Jd. Botânico, Bairro Jd. Botânico, Curitiba/PR, CEP 80210-010, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia. Art. 3º - A Companhia tem por objeto social, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico, a prestação dos serviços de esgotamento sanitário e a exploração de fontes de receitas adicionais e atividades correlatas nos Municípios da Microrregião Centro-Litoral, atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Edital de Concorrência Internacional nº 100/2023, nos termos do respectivo contrato de concessão. Art. 4º - A Companhia terá a mesma duração do contrato de concessão objeto da Concorrência Internacional nº 100/2023, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Capítulo II - Capital Social e Ações: Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 9.355.725,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), dividido em 9.355.725 (nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia. Art. 6º - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas. Art. 7º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. Art. 8º - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Capítulo III - Assembleias Gerais: Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. A convocação prévia das Assembleias Gerais será dispensada quando presente a totalidade dos acionistas. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será convocada pelos acionistas nos termos da lei, e será presidida e secretariada pelo Presidente e Secretário eleitos pela maioria dos acionistas presentes. Parágrafo Terceiro - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Art. 11 - Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei: (i) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado; (ii) fixar a remuneração global anual dos diretores da Companhia, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado; (iii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, bem como aprovar alterações ao plano de negócios da Companhia; (iv) tomar, anualmente, as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (v) alterar o Estatuto Social da Companhia; (vi) deliberar sobre a dissolução, extinção, liquidação, recuperação judicial ou falência da Companhia; (vii) deliberar sobre a fusão, cisão, transformação, incorporação ou incorporação de ações da Companhia, ou de qualquer sociedade pela Companhia, conforme proposta submetida pela Diretoria; (viii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais preferências e desdobramentos de ações; (ix) deliberar sobre o resgate ou amortização de ações e aprovar a alteração dos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate e amortização de ações; (x) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de quaisquer valores mobiliários que sejam conversíveis em ações ou confiram direito à subscrição de ações; (xi) aprovar programas de remuneração baseados em ações, incluindo, sem limitação, planos de outorga de ações ou de opção de compra ou subscrição de ações; (xii) aprovar programas de retenção e de incentivo de longo prazo que não sejam baseados em ações; (xiii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Diretoria, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (xiv) eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação; (xv) a celebração de qualquer acordo para constituição de grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (xvi) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; (xvii) resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia; (xviii) criação de nova classe de ações preferenciais; (xix) alteração da política de distribuição de dividendos; (xx) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; (xxi) examinar a qualquer tempo os livros e os papéis da Companhia, solicitar informações sobre quaisquer documentos celebrados ou em vias de celebração ou quaisquer outros atos; (xxii) alteração das políticas contábeis, exceto se exigido por lei ou normas contábeis então em vigor; (xxiii) deliberar sobre a emissão, assunção, contratação de qualquer dívida ou financiamento, exceto se previsto no plano de negócios, que: (i) leve o endividamento a níveis superiores a 80% (oitenta por cento) do ativo total; e/ou (ii) leve ao descumprimento de qualquer obrigação ou compromisso assumido em contratos de financiamento existentes e/ou ao vencimento antecipado de qualquer contrato de financiamento celebrado; (xxiv) deliberar sobre a emissão, assunção ou contratação de qualquer dívida ou financiamento, que contenha hipótese de vencimento antecipado relacionada a fatos imputáveis a seus acionistas, diretos e indiretos; (xxv) pagamento antecipado de financiamentos, empréstimos ou quaisquer outras dívidas em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em uma única operação ou uma série de operações correlatas num mesmo exercício social, exceto no contexto de um refinanciamento que reflita uma estrutura de capital mais eficiente ou de um financiamento ou refinanciamento previsto no plano de negócios; (xxvi) prestação de qualquer tipo de garantia real ou fidejussória ou criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou direito, exceto em benefício da própria Companhia; (xxvii) aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis não relacionados aos serviços de saneamento e que envolvam valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuando-se as alienações e onerações necessárias de acordo com os contratos de financiamento celebrados para cumprimento do contrato de concessão celebrado pela Companhia e outros contratos celebrados pela Companhia com autoridades governamentais, desde que não haja alternativa menos onerosa; (xxviii) aquisição ou alienação de participações em outras pessoas; (xxix) aquisição de quaisquer ativos controlados por seus acionistas, diretos ou indiretos; (xxx) a alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer outra forma de disposição de direitos e/ou ativos, dentro do mesmo exercício social, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, em valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) da receita líquida, conforme as últimas demonstrações financeiras aprovadas em assembleia geral, exceto imóveis que atualmente estejam no ativo imobilizado, se expressamente previsto no plano de negócios, desde que permitido pelas leis e contratos aplicáveis; (xxxi) a prática de qualquer ato ou a assunção de qualquer obrigação em montantes que reduzam a taxa de retorno em mais de 10% (dez por cento) em relação à taxa de retorno alcançada que consta da última versão aprovada do plano de negócios, atualizada pelo IPCA/IBGE desde tal aprovação, exceto atos e obrigações que forem necessárias ao cumprimento de lei, contratos de concessão, ou quaisquer outros contratos com autoridades governamentais e desde que tais atos e obrigações sejam devidamente informados e justificados pela Diretoria; (xxxii) celebração de qualquer acordo em âmbito judicial, administrativo ou arbitral, quando versar sobre matéria relacionada às leis anticorrupção, assunto criminal ou matéria de natureza criminal ambiental; (xxxiii) assunção de obrigações em benefício de quaisquer pessoas (exceto da própria Companhia), exoneração de obrigações de quaisquer pessoas (exceto da própria Companhia), prática de atos a título gratuito ou renúncia a quaisquer direitos; (xxxiv) a participação em projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, manejo e disposição final de efluentes e resíduos sólidos, além de outras que lhe sejam correlatas, incluindo, mas não se limitando a, novas concessões, parcerias público-privadas e projetos de natureza similar, mesmo que privados, pela Companhia ou suas controladas, independentemente do formato jurídico adotado para o novo projeto e da sua estrutura de financiamento; (xxxv) deliberar sobre a participação em novos processos licitatórios; (xxxvi) deliberar sobre a celebração de transações, aditamento ou rescisão de contratos com partes relacionadas com valor, individual ou agregado (cumulado em relação aos contratos que tenham por objeto a contratação de produtos ou serviços semelhantes, com uma mesma parte relacionada, durante o mesmo exercício social), superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se o contrato e custo correspondentes já constarem do plano de negócios; (xxxvii) deliberar sobre a celebração de instrumentos, contratos, protocolos e quaisquer outros documentos relativos a operações de incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações, transformação ou quaisquer reorganizações societárias que envolvam a Companhia ou suas controladas, bem como a submissão de quaisquer propostas envolvendo tais temas ou a dissolução ou liquidação da Companhia à Assembleia Geral; (xxxviii) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições e restrições legais e regulamentares aplicáveis; (xxxix) apreciar as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como aprovar qualquer alteração dos estatutos sociais, contratos sociais ou demais atos constitutivos das controladas da Companhia que modifiquem o seu respectivo objeto social ou a estrutura de seus órgãos de governança; (xl) aprovar a criação de comitês de assessoramento, permanentes ou temporários, bem como grupos de trabalho com objetivos definidos, e indicar os membros que irão compor tais comitês ou grupos de trabalho, estabelecendo seus respectivos regi-**

mentos internos e competências, observado o disposto neste Estatuto Social; (xli) deliberar sobre a orientação de voto da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades nas quais detém participação societária; e (xlii) recompra de ações de emissão da Companhia. Art. 12 - O presidente da mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos. **Capítulo IV - Administração da Companhia: Art. 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros, sendo 1 (um) diretor presidente, 1 (um) diretor executivo e 1 (um) diretor sem designação específica, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. a) Diretor Presidente:** responsável pelas relações externas da Companhia junto a órgãos governamentais e entidades privadas, coordenando as atividades das áreas jurídicas e de comunicações e mantendo permanentemente informado os acionistas sobre as atividades da Companhia; b) **Diretor Executivo:** responsável pela coordenação e condução dos assuntos internos e organizacionais da Companhia, bem como supervisão das áreas comercial, operacional e planejamentos e projetos, obras e investimentos; e c) **Diretor Sem Designação Específica:** responsável pela supervisão e desenvolvimento das atividades realizadas pelas equipes que atuarem sob sua responsabilidade, bem como colaborar com os demais membros da Diretoria nas tarefas e eles exigidas. Art. 14 - A diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei e por este Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro -** No caso de vacância de qualquer cargo na diretoria, o Diretor remanescente, independentemente das atribuições, deverá imediatamente convocar Assembleia Geral com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago. **Parágrafo Segundo -** Os membros da Diretoria devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que de alguma forma possuir conflito de interesses com a Companhia. Art. 15 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no parágrafo único desta cláusula; (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de subestabelecimento sem reservas. **Parágrafo Único -** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, as demais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano. Art. 16 - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (ii) convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei; (iii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iv) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (v) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (vi) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (vii) administrar e gerir na representação da Companhia em Assembleias Gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (viii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo; (ix) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos entre a Companhia; (x) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (xi) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (xii) elaborar e propor à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operações e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; (xiii) assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando a) aquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos: (a) a empréstimos tomados; (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida; e (c) operações de leasing financeiro, respeitando os procedimentos internos da Companhia; e (xiv) a transferência de qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia. Art. 17 - A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia. **Parágrafo Primeiro -** As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo Segundo -** Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral. Art. 18 - Fica expressamente vedado aos Diretores e à Companhia, sob pena de nulidade, o uso da denominação social em documentos de favor, tais como fianças, avais e quaisquer outros atos semelhantes, bem como contratação de empréstimos ou obrigações estranhas aos objetos sociais da Companhia ou cujos prazos de amortização excedam o prazo de subconcessão. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Art. 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral. Art. 20 - O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei. Parágrafo Único - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação. Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras: Art. 21 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Art. 22 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outro destinação, na constituição do fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. **Parágrafo Único -** O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. Art. 23 - A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares a conta de (i) balanço patrimonial mensal, trimestral ou semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Primeiro -** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. **Parágrafo Segundo -** Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. Art. 24 - Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Liquidação: Art. 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo. Capítulo VIII - Foro e Arbitragem: Art. 26 - Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias ("Conflito") de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto Social serão solucionados por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), sendo, então, resolvidos definitivamente de acordo com o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. **Parágrafo Primeiro -** A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. **Parágrafo Segundo -** A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com as regras da CCBC. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. **Parágrafo Terceiro -** Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. **Parágrafo Quarto -** Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto Social. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. **Parágrafo Quinto -** A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra a mesma, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será lida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este Estatuto Social. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso: (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar: (i) honorários advocatícios de sucumbência, e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consultorias e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo IX - Disposições Gerais: Art. 27 -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela legislação sobre as sociedades anônimas, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral. Curitiba/PR, 21 de março de 2024. **Mesa:** Yaroslav Memrava Neto - Presidente; André Pires de Oliveira Dias - Secretário. **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 22/03/2024 sob o nº 20242048927. Protocolo: 242048927 de 22/03/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.****



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/03/2024

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 29/03/2024 10:43:43

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: 5862344a7db33c93e1be92daf5233af08eeb06c43bde523fea6060496a230439



Assinatura

Assinado em: 29/03/2024 10:43:52

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09570162000130

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: 4a4785d2755638f3f456bbe0edb5fc



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
189.26.10.154, 172.31.16.189	-25.4345216 , -49.2568576	Curitiba	80060-160	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 123.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 983/2020. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

